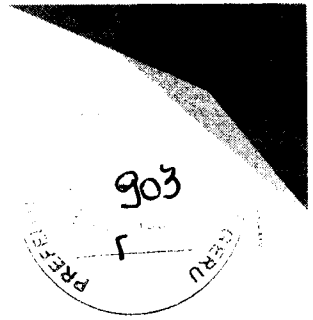




**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA GP – GESTÃO DE CONTRATOS  
Nº 035/2021/PMTG**



***Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito do Município de Tomar do Geru.***

O Prefeito Municipal de Tomar do Geru, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), juntamente com as disposições da Resolução nº 296, de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE, e

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

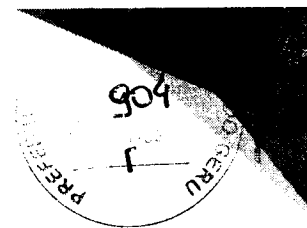
- I** - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II** - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III** - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV** - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
- V** - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI** - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII** - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
- VIII** - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
- IX** - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I** - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II** - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III** - Indicar as eventuais glosas das faturas;
- IV** - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
- V** - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;
- VI** - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- VII** - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**



**CONSIDERANDO**, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito deste Município, contrato a contrato;

**CONSIDERANDO**, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no art. 6º da Resolução nº 296/2016 – TCE/SE;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo identificados, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições informadas na Legislação pertinente e nesta Portaria:

**I** - ELIS REJANE ARAUJO SANTANA CPF. 048.385.105-19 – Gestor do Contrato;

**II** - ARLENE GUIMARÃES DE SANTANA CPF. 712.648.415-15 – Fiscal do Contrato.

**Art. 2º** - Os servidores designados no art. 1º desta Portaria atuarão no âmbito do **Contrato nº 030/2021/PMTG**, decorrente do Procedimento Licitatório **Pregão Eletrônico nº 003/2021/PMTG**, detalhado no quadro abaixo:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
SAMUEL SANTANA DA SILVA - MEI - CNPJ: 26.355.173/0001-16	Contratação de empresa para aquisição com fornecimento parcelado de gêneros alimentícios visando atender as necessidades da alimentação escolar do município de Tomar do Geru durante o exercício financeiro de 2021.	19/05/2021 a 31/12/2021

**Art. 3º** - Colha-se ciência dos interessados;

**Art. 4º** - Esta **PORTARIA** entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência do contrato que especifica.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomar do Geru, 19 de maio de 2021.

Pedro Silva Costa Filho  
Prefeito Municipal

O presente ato fica registrado e publicado no portal eletrônico do município [www.tomardogeru.se.gov](http://www.tomardogeru.se.gov) e no Diário Oficial.

Tomar do Geru, 19 de maio de 2021.

Lucileidy Soares Clementino Santana - Secretária Municipal de Administração - Portaria GP 03/2021.

Declaro-me ciente e de acordo.  
Tomar do Geru/SE,

19/05/2021

Elis Rejane Araujo Santana  
ELIS REJANE ARAUJO SANTANA

Declaro-me ciente e de acordo.  
Tomar do Geru/SE,

19/05/2021

Arlene Guimarães de Santana  
ARLENE GUIMARÃES DE  
SANTANA